



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA

EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAD N.º 06/2023

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para seleção de **01 (um) bolsista e 04 (quatro) não bolsistas** para atuarem no Programa de Educação Tutorial (PET), grupo CONEXÕES DE SABERES COMUNIDADES URBANAS – PRODUÇÃO ANIMAL, em consonância com as diretrizes nacionais da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1. Encontram-se disponíveis **05 (cinco) vagas** para atuação no grupo PET CONEXÕES DE SABERES COMUNIDADES URBANAS – PRODUÇÃO ANIMAL para estudantes do(s) curso(s) de graduação em Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia, Campus Mossoró, assim distribuídas:

- a) **01 (uma) vaga de BOLSISTA**, destinada ao curso de Agronomia;
- b) **01 (uma) vaga de NÃO BOLSISTA**, destinada ao curso de Agronomia;
- c) **01 (uma) vaga de NÃO BOLSISTA**, destinada ao curso de Medicina Veterinária;
- d) **02 (duas) vagas de NÃO BOLSISTA**, destinadas ao curso de Zootecnia

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e realizadas, no período de **13 a 20/03/2023**, via formulário eletrônico, a ser informado junto com a publicação deste edital na página <https://petprograd.ufersa.edu.br>, mediante envio da documentação requerida no item 3 deste edital.

3. DOS DOCUMENTOS

Os documentos necessários para inscrição estão descritos a seguir e deverão ser enviados, digitalmente, em um arquivo único no formato “PDF”:

- a) Ficha de inscrição, disponível no anexo I deste edital;
- b) Cópia do RG e CPF;

- c) Comprovante de endereço;
- d) Currículo Lattes atualizado na plataforma <<https://lattes.cnpq.br/>>;
- e) Histórico escolar de graduação atualizado (obtido no SIGAA);
- f) Declaração de disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do Programa (disponível no anexo deste edital);
- g) Comprovação de renda familiar de até quatro salários-mínimos, ser oriundo de escola pública – ensino médio¹ e de comunidades populares urbanas.

A ausência de algum dos documentos anteriormente descritos elimina o candidato do processo seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1. CRITÉRIOS GERAIS

- a) Estar regularmente matriculado como estudante de graduação no(s) curso(s) de Agronomia, Medicina Veterinária ou Zootecnia, Campus UFERSA-Mossoró;
- b) Apresentar Coeficiente de Rendimento Escolar (IRA) maior ou igual a 6,0 (seis);
- c) Ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do Programa;
- d) Apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da Instituição de Ensino Superior;
- e) Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor, caso seja aprovado e selecionado para atuação no referido grupo PET, na condição de bolsista ou não bolsista;
- f) Durante a permanência no Programa, participar em atividades de ensino, pesquisa e extensão, seja na condição de bolsista ou não bolsista;
- g) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
- h) Não acumular duas reprovações em disciplinas após o ingresso no PET, seja na condição de bolsista ou não bolsista;
- i) A partir da data de início no Programa, **o bolsista NÃO PODERÁ ter vínculo trabalhista, ser bolsista de outro programa ou projeto, desenvolver outras atividades remuneradas ou não remuneradas com ou sem vínculo de trabalho que comprometam ou impossibilite o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais exigidas para atuação no Programa;**
- j) Ler o Manual de Orientações Básicas (MOB), do Programa de Educação Tutorial

¹ Estudantes oriundos de escola privada só poderão se candidatar caso comprovem ter recebido pelo menos 50% de bolsa na mensalidade do Ensino Médio.

<http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>);

k) Ser aprovado neste processo de seleção;

l) As bolsas serão distribuídas conforme critérios de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, levando em consideração o quantitativo apresentado no item 1.1 deste edital. Nos casos de desistência de algum candidato aprovado ou à medida que os bolsistas veteranos forem desligados do PET, os voluntários serão contemplados com bolsa, respeitando a ordem de ingresso no Programa e a classificação na seleção.

4.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção será realizado por meio de entrevista com os candidatos, que ocorrerá no dia **27 de março de 2023 às 14h:00 na sala 35 do Bloco de sala de docentes do Departamento de Ciências Animais (DCA)**.

5.2. Os resultados parcial e definitivo deste processo seletivo serão divulgados na página da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD (<https://petprograd.ufersa.edu.br>).

5.3. A ausência do candidato em alguma das etapas do processo seletivo implicará na sua imediata eliminação.

5.4. A qualquer tempo, o aluno poderá ser eliminado do processo seletivo se verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

5.5. A apresentação da documentação e as informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

5.6. Aos aprovados na etapa final, a não realização do cadastro no Sistema de Gestão do Programa de Educação Tutorial - SIGPET (<http://sigpet.mec.gov.br/primeiro-acesso>) dentro do prazo a ser estabelecido pelo tutor, após a conclusão do processo de seleção, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Os Resultados serão divulgados na página da PROGRAD (<https://petprograd.ufersa.edu.br>), de acordo com o cronograma apresentado neste edital.

6.2. Os recursos devem ser apresentados via formulário eletrônico a ser divulgado na página <https://petprograd.ufersa.edu.br>, conforme prazo apresentado no cronograma deste edital.

7. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PET, DOS HORÁRIOS DE ATIVIDADES, DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Os projetos do PET têm seu período de execução determinado pela SESU.

7.2. As atividades dos bolsistas deverão ser cumpridas nos dias e horários especificados pelo tutor e pelos professores colaboradores, sendo essas associadas às exigências de natureza formativa de ensino, pesquisa e extensão do Programa. Neste sentido, as atividades regulares do grupo serão desenvolvidas em horários compatíveis com as aulas dos estudantes nos seus respectivos cursos. Ocasionalmente, serão realizadas atividades à noite, nos finais de semana e feriados, previamente planejadas, quando necessário para o desenvolvimento de algum projeto, evento, ação ou qualquer outra atividade dentro da natureza do Programa.

7.3. O aluno, uma vez selecionado como bolsista ou voluntário, para efeito de certificação, conforme exigência da SESU, deverá ter atuação efetiva e comprovada no Programa de, no mínimo, 2 (dois) anos, respeitadas as normas de permanência e não constituindo vínculo empregatício de qualquer natureza. Ressalta-se que o período de permanência nas situações de bolsista ou voluntário não é acumulável para efeito de certificação. Para cada situação cadastrada no SIGPET será verificado, em separado, o período de permanência no Programa.

7.4. Durante o período de permanência no Programa, **o bolsista NÃO PODERÁ ter vínculo trabalhista, ser bolsista de outro programa ou projeto, desenvolver outras atividades remuneradas ou não remuneradas com ou sem vínculo de trabalho que comprometam ou impossibilite o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais exigidas para atuação no Programa.**

7.5. O bolsista de graduação receberá mensalmente uma bolsa no valor determinado pela SESU. Ao bolsista, é permitida a permanência no Programa até a conclusão da sua graduação, desde que obedecidas às normas do Programa.

7.6. Os alunos voluntários não receberão bolsa, no entanto, estão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e de permanência e aos mesmos deveres exigidos para o estudante bolsista. Os voluntários terão prioridade em ocupar as vagas remanescentes dos bolsistas do grupo para o qual foi selecionado, seguindo a ordem de aprovação no processo de seleção e respeitada à área de concentração do aluno.

7.7. **Bolsistas e voluntários serão desligados do grupo nos seguintes casos:**

- a) Conclusão, trancamento de matrícula ou abandono de curso de graduação;
- b) Desistência do Programa PET;
- c) Ter duas ou mais reprovações em disciplina após o seu ingresso no PET;
- d) Descumprimento das obrigações junto à Pró-Reitoria de Graduação, ao tutor ou a professores

colaboradores.

7.8. O candidato terá mais informações quanto às obrigações do aluno, objetivos, procedimentos, atividades e benefícios do Programa no Manual de Orientações Básicas do PET, disponível em <http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>. A leitura é OBRIGATÓRIA aos candidatos deste processo de seleção.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

PERÍODO	AÇÃO / LOCAL
03/03/2023	Publicação do Edital
13 a 20/03/2023	Período de inscrições
22/03/2023	Homologação das inscrições
23/03/2023	Prazo para interposição de recursos das inscrições indeferidas
24/03/2023	Resultado das inscrições deferidas após recurso
27/03/2023	Realização do processo de seleção às 14h na sala 35/DCA
28/03/2023	Divulgação do resultado parcial
29/03/2023	Prazo para interposição de recursos
30/03/2023	Resultado dos recursos e divulgação do resultado definitivo

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

9.2 A validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de divulgação do resultado definitivo.

9.3 O cronograma apresentado neste edital de seleção é uma previsão, podendo ser alterado conforme a necessidade de adequação das ações aqui descritas.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) dos Grupos PET-UFERSA.

Mossoró, 03 de março de 2023.

Kátia Cilene da Silva Moura
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO PET

Nome: _____

Filiação: _____

Endereço Completo (rua, nº, bairro, CEP): _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ N° de Matrícula: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Curso: _____ Período: _____

Opção de Inscrição: () Bolsista () Não Bolsista

() Grupo PET Conexões de Saberes Comunidades Urbanas (Produção Animal)

Anexar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição;
- b) RG e CPF;
- c) Currículo *Lattes*;
- d) Histórico Escolar de Graduação;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Declaração de disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do Programa;
- g) Comprovante de renda familiar de até quatro salários-mínimos.

O Comprovante de Inscrição do candidato será o e-mail enviado com todos os documentos requeridos para a inscrição neste processo de seleção.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA AS ATIVIDADES DO PET

Eu, _____, CPF n° _____, declaro por meio deste que terei disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do PET caso venha a ser aprovado(a) neste processo de seleção. Declaro, ainda, que estou ciente de que ao atuar no Programa não poderei ter vínculo trabalhista, ser bolsista de outro programa ou projeto, desenvolver outras atividades remuneradas ou não remuneradas com ou sem vínculo de trabalho que comprometam ou impossibilite o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais exigidas para atuação no PET.

Mossoró, ____ de _____ de _____.

(assinatura do aluno)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

Eu,, RG nº, CPF nº....., aluno do curso de graduação em, matrícula nº....., participante do grupo PET, na condição de (Bolsista ou Não Bolsista) firmo perante a Instituição UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, situada à Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN, inscrita no CNPJ: 24.529.265/0001-40, representada pelo Pró-Reitor de Graduação, e o Ministério da Educação, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília/DF, representado pelo Secretário de Educação Superior, o presente Termo de Compromisso de Aluno(a) do Programa de Educação Tutorial – PET. Este Termo reger-se-á pela observância do aluno signatário ao cumprimento das exigências da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e da Portaria nº 976, de 27 de julho de 2013 e, ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais membros dos grupos PET, da comunidade universitária e da sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas, como elemento de conduta individual.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Manter atualizados tanto seus dados cadastrais quanto o dos estudantes do grupo do PET junto à SESu/MEC.

CLÁUSULA QUARTA:

Apresentar, quando solicitado pela IES, os documentos que comprovem as atividades desenvolvidas junto ao PET.

CLÁUSULA SEXTA:

Reconhecer que a participação no Programa de Educação Tutorial, para efeitos de certificação, terá duração de 02 (dois) anos de atuação efetiva e comprovada no Programa, não se formando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Concedente em razão deste Termo de Compromisso.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Aluno participante do PET e assinado pelo Pró-Reitor de Graduação (ou similar) da IES.

(INSERIR) Local e data.

ALUNO(A)

PROFESSOR(A) TUTOR(A)

PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO